

LEI MUNICIPAL Nº 1.412/99, DE 26 DE MAIO DE 1999

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FACO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08421881.097 – Instalações de abrigos para estudantes
4110.00 – Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS
08462282.027 – Participação no Desporto e Manutenção do CMD
3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 27/MAIO/1999

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Sec. da Administração.